



LEI Nº 1.366/95

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI
Nº 1.352/95 E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espí-
rito Santo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.352/95, de 10 de julho de
1995, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal devidamente autorizado a realizar operação
de Crédito junto a qualquer instituição do País,
pública ou privada, no valor de até R\$900.000,00
(novecentos mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

ITAPEMIRIM, ES, 14 de setembro de 1995.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL